



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 24/2026.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições, visando a formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária excepcional, para desempenhar as funções de Professor de Matemática, Português, História, Ciências, Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, e artigo n.º 232 da Lei Municipal n.º 335/2001, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n.º 1356/2010.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 087/2018.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.3. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado terá extrato publicado no órgão de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais e integralmente no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Município (FAMURS) e em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia do início e incluindo-se o dia final.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que a autorizar e será regida por contrato administrativo de serviço temporário.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade:

A) PROFESSORES - COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal: 21 horas e 20 minutos, exceto para o Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental que a Carga Horária Semanal será de 20hs.

B: FONOAUDIOLOGO - COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

Descrição Analítica: avaliar as deficiências do cliente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas, estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico, encaminhar as pessoas ao especialista, orientar este, fornecendo-lhe indicações, elaborar relatórios para complementar o diagnóstico, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientar e fazer demonstrações de respiração funcional, opinar quanto às possibilidades fonéticas e auditivas do indivíduo, participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária Semanal: 20 horas.

2.2. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente a função ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (base junho/2026):

A) PROFESSORES 20 HORAS:

Classe A – Nível 1 - R\$ 2.664,58 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos);

Classe A – Nível 2 - R\$ 2.869,55 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

Classe A – Nível 3 - R\$ 3.074,52 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);

PROFESSORES 21:20 HORAS:

Classe A – Nível 1 - R\$ 2.808,06 (dois mil, oitocentos e oito reais e seis centavos);

Classe A – Nível 2 - R\$ 3.033,52 (três mil, trinta e três reais e cinquenta e dois centavos);

Classe A – Nível 3 - R\$ 3.258,99 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos);

B) FONOAUDIÓLOGO: R\$ 3.636,17 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezessete centavos.

2.3. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, auxílio alimentação, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência Social, para a função de Professor também será disponibilizado auxílio transporte.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Novo Cabrais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser Protocoladas no período compreendido das **8:00 horas do dia 06 de julho às 23h59min do dia 15 de julho de 2026.**

3.1.1. As etapas do processo compreendem:

a) O recebimento das inscrições e dos currículos com anexos, deverão ser realizadas via Protocolo Web, no endereço: "www.novocabrais.rs.gov.br" aba "Entre em Contato", "Protocolo Web", assunto "Inscrição Processo Seletivo Simplificado"

3.1.2. Somente serão aceitas inscrições realizadas via Protocolo Web no prazo e horário definido no item **3.1.**

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá baixar do site e preencher o "formulário de inscrição", o "formulário de relação de títulos" bem como a "Declaração" devendo converter os arquivos em formato .PDF, anexando os mesmos ao protocolo.

4.1.1. Juntamente a documentação do item 4.1 deverá ser anexado ao protocolo cópia do "Documento oficial com foto" e o(s) "Título(s)".

4.1.1.1. Para formalizar o protocolo o candidato obrigatoriamente deverá anexar todos os documentos solicitados.

4.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.novocabrais.rs.gov.br, no prazo de 3 (três) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, via Protocolo Web no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

Obs: O recurso deverá ser realizado via Protocolo Web, no endereço: "www.novocabrais.rs.gov.br" aba "Entre em Contato", "Protocolo Web", assunto "Recurso - Processo Seletivo Simplificado".

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.4. Em nenhuma hipótese será permitida a juntada de documentos descritos no item 4.1.1 e 4.1.2, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao Protocolo quando da inscrição.

6. DA FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. O Formulário de Relação de Títulos - Pré-pontuação deverá ser preenchido pelo candidato conforme disponibilizado no Protocolo Web.

6.2. Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação (portanto não deve ser descrita na relação).

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atendam aos critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. Os títulos deverão ser relacionados unitariamente, não sendo permitido em hipótese alguma agrupar, sob pena de não serem considerados sua pontuação.

6.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

A) PROFESSORES:

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
a) Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição) na área educacional.	5	5
b) Pós-graduação lato sensu (especialização), desde que na área de atuação da função da inscrição (Matemática, Português, História, Ciências, Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental)	10	20
c) Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), desde que na área de atuação da função da inscrição (Matemática, Português, História, Ciências, Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental)	25	25
d) Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos , na área de atuação da função da inscrição (Matemática, Português, História, Ciências, Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental), de acordo com o descrito abaixo:		15
I. Até 60 horas	1,00	
II. Até 120 horas	1,50	
III. Até 240 horas	2,00	
IV. Acima de 240 horas	2,50	
d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e/ou com código ou chave para conferência da sua autenticidade; d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos, com a apresentação de no MÁXIMO 15 certificados, caso ultrapasse esse número, serão avaliados os 15 primeiros certificados descritos na ficha de relação de títulos.		
e) Publicação de livro – único autor. (Apresentar as referências	15	15



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

de data da publicação, título do livro e editora)		
f) Publicação de livro – vários autores. (Apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20

B) FONOAUDIÓLOGO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), desde que na área de atuação da função(Fonoaudiólogo);	10	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), desde que na área de atuação da função(Fonoaudiólogo);	20	20
Cursos, encontros, congresso e seminários nos últimos cinco anos especializados na área de atuação da função(Fonoaudiólogo) com duração mínima de 20 horas. - Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador ou com código ou chave para conferência da sua autenticidade;	5	30
Experiência comprovada na área, em serviços, programas, sendo estes comprovados por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 2 anos..... II. De 2 a 05 anos..... III. De 05 a 10 anos..... IV. De 10 a 20 anos..... V. Acima 20 anos..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 40 pontos.	05 10 20 30 40	40

6.8. Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão para os títulos de curso superior, pós-graduação, mestrado e doutorado.

6.9. Todos os certificados, inclusive os de cursos online, deverão apresentar registro do órgão organizador ou chave/código para autenticação de sua veracidade, caso essa chave/código esteja ilegível, e o mesmo não possa ser verificado, o título não será considerado na pontuação.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS, E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.novocabrais.rs.gov.br, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de:

A) Professores:

- 1º - tiver obtido a maior nota na soma das pós-graduações;
- 2º - cursos, encontros, congresso e seminários.

B) Fonoaudiólogo:

- 1º - tiver obtido a maior nota na experiência comprovada;
- 2º - cursos, encontros, congresso e seminários.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado pela ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Administração Pública, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

11.1.5. Ter nível de escolaridade mínima de:

A) Professor de Matemática, Português, História, Ciências:

- Instrução: curso superior em licenciatura plena, específico para a disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

B) Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

- Instrução: formação em nível superior em Pedagogia, Habilitação em Educação Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental ou formação obtida através de complementação pedagógica.

C) Fonoaudiólogo:

- Escolaridade: Nível Superior em Fonoaudiologia



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

11.1.6. Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

11.1.7. Idade mínima: 18 anos.

11.1.8. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.9. Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu artigo 37, XVI e suas Emendas.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por correio eletrônico, telefone, pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo Simplificado, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

11.5. A reincidência na recusa de assumir a função implicará imediata eliminação do quadro de classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

11.6. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, à critério da Administração Pública.

11.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 03 de julho de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Edson Joel Lawall
Secretário de Administração

***Este Edital encontra-se examinado e aprovado
pelo Departamento Jurídico.***



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	10 dias	
Publicação dos Inscritos	3 dias	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos / critério de desempate	5 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	27 dias	

PCI Concursos